



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435 0080



**DECRETO Nº 007/2018, de 28 de maio de 2018.**

*“Autoriza a aquisição de combustível em outros postos de fornecimento e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 56, incisos VI e VIII, combinado com o art. 71, inciso I, letra “k”, ambos da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o Secretário Municipal de Transporte e Comunicação comunicou que a frota de veículos públicos estava parada por falta de combustível fornecido pelo Posto Cana Brava vencedor da licitação, objeto do contrato nº 004/2018, e licitação nº 004/2018;

**Considerando** que a empresa EZEQUIAS DE CARVALHO COELHO - EPP, proprietária do Posto de combustível Cana Brava, comunicou que, em razão da “greve” dos caminhoneiros, o fornecimento de todos os combustíveis havia sido suspenso por falta de produto;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação comunicou que os ônibus que fazem o transporte escolar estavam parados por falta de combustível e que não teria condições de fazer o transporte de alunos;

**Considerando** que as escolas não podem ficar fechadas, pois prejudica o calendário escolar;

**Considerando** que o Secretário Municipal de Saúde comunicou que as ambulâncias estavam paradas por falta de combustível e não tinha condições de atender a população;

**Considerando** se tratar de uma emergência visando atendimento de serviços básicos à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435 0080



## DECRETA:

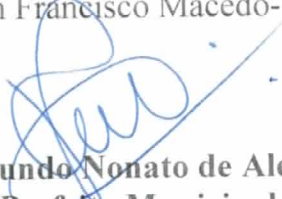
**Art. 1º.** Fica autorizada a aquisição de combustível para o abastecimento dos Veículos da Educação e da Saúde, em qualquer posto de combustível que possua combustível na região, obedecendo os preços legais de mercado.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor imediatamente por se tratar de emergência e de ser matéria de urgência.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, com duração até a normalização do fornecimento dos combustíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Francisco Macedo-PI, 28 de maio de 2018.

  
**Raimundo Nonato de Alencar**  
**Prefeito Municipal**